

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAR SUPRESSÃO, PODA E CORTE DE
ÁRVORES EXÓTICAS NO PORTO DE
LAGUNA, ENTRE A SCPAR E DINAMICA
PROJETOS AMBIENTAIS S/S.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente ALEXANDRE AMIN SALUM JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 507.331.339-91, e seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos CARLOS MAGNO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 645.939.162-91.

CONTRATADA:

DINAMICA PROJETOS AMBIENTAIS S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua Professor Ayrton Oliveira, 64 – sala 104 – Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-480, inscrita no CNPJ sob o nº 74.195.678/0001-03, neste ato representada por DIEGO MIGUEL PÉREZ, CPF: 637.201.249-91.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de dispensa de licitação SGP-e SCPAR 00001224/2022, à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais

aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES

I – O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para realizar supressão, poda e corte de árvores Exóticas no Porto de Laguna, conforme Termo de Referência/Nota Técnica de fls. 03/08 do processo SCPAR 00001224/2022.

II – Pela execução dos serviços ora contratados a SCPAR pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ 14.500,00**, observadas condições previstas no item “9) DO PAGAMENTO” do Termo de Referência/Nota Técnica de fls. 03/08 do processo SCPAR 00001224/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até o cumprimento final das obrigações, observados os itens “11) FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL” e “19) CONDIÇÕES E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO” do Termo de Referência/Nota Técnica de fls. 03/08 do processo SCPAR 00001224/2022.

Parágrafo único. A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados observará as normas do artigo 140 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar, refazer ou substituir os serviços/produtos que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará de acordo com o item “9) DO PAGAMENTO” do Termo de Referência/Nota Técnica de fls. 03/08 do processo SCPAR 00001224/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados antes de 12 meses. A partir de 12 meses, havendo interesse das partes e havendo previsão no instrumento convocatório/Termo de Referência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no item “13) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES” do Termo de Referência/Nota Técnica de fls. 03/08 do processo SCPAR 00001224/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00001224/2022:

- a) Fornecer os produtos/serviços nas condições e prazos estipulados no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00001224/2022, parte integrante deste contrato;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

- e) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa de licitação;
- f) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- g) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em função de execução/fornecimento inadequado(a) dos serviços/produtos;
- h) A CONTRATADA é a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00001224/2022:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente instrumento, os valores contratados;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas/fornecer os produtos;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo Único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que a área cedida (Porto de Laguna) é de propriedade da União e foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante (União), se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da Delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

I – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá

acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

CONTRATO Nº 35/2022/SCPAR (LAGUNA)



Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Alexandre Amin Salum Júnior
Diretor Presidente da SCPAR

Carlos Magno Dos Santos Júnior
Diretor da SCPAR

Representante da CONTRATADA.

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P54QK5B4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE AMIN SALUM JUNIOR (CPF: 507.XXX.339-XX) em 02/01/2023 às 12:37:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2022 - 14:15:03 e válido até 14/02/2122 - 14:15:03.

(Assinatura do sistema)



CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR (CPF: 645.XXX.162-XX) em 02/01/2023 às 14:24:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:36 e válido até 14/02/2119 - 16:13:36.

(Assinatura do sistema)



DIEGO MIGUEL PEREZ (CPF: 637.XXX.249-XX) em 03/01/2023 às 10:35:17

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 13/05/2022 - 16:59:23 e válido até 13/05/2023 - 16:59:23.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDEyMjRfMTIyNF8yMDIyX1A1NFFLNUI0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001224/2022** e o código **P54QK5B4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.